DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1413** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
PORTARIAS 4

Assinado por: MUNICIPIO DE TAQUARAL:01610390000184 (32124513869)
Data: 07/10/2026 15:48:49

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1413** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **1**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
MI Nº 37/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cinema,** incluindo ingressos e demais serviços necessários, destinados às crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Taquaral/SP, para realização de atividade de caráter educativo, cultural e recreativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa vencedora: **CINEMEC**

CNPJ: 10.909.404/0001-56

Valor Global: R$ 5.590,65 (Cinco mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Taquaral/SP, 07 de outubro de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua do Cafezal, 530 • Taquaral/SP • CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 • administracao@taquaral.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL TAQUARAL - SP

Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 • **Ano VIII** Edição **1413** • Instituído Pela Lei Municipal n° 707/2017 • taquaral.sp.gov.br • Página **2**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
MI Nº 37/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cinema, incluindo ingressos e demais serviços necessários, destinados às crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Taquaral/SP, para realização de atividade de caráter educativo, cultural e recreativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TAQUARAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº14.133/21, LC nº 123/06 e Decreto Municipal nº 1649/2025, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados no atendimento ao objeto do processo de dispensa de licitação acima especificado.

Taquaral (SP), 07 de outubro de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua do Cafezal, 530 • Taquaral/SP • CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 • administracao@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
PROCESSO ADM. Nº 101/2026 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 41/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão Licitante: Município de Taquaral.

Modalidade: Dispensa de licitação – Manifestação de Interesse n° 41/2026, do tipo ‘’menor preço global’’.

Objeto: Aquisição de copos térmicos personalizados, com capacidade aproximada de 473 ml, personalizados de ambos os lados, destinados ao uso funcional no ambiente de trabalho, vinculados às atividades da Administração Municipal e disponibilizados aos servidores durante o exercício de suas funções, como medida de sustentabilidade voltada à redução do consumo de copos descartáveis, à diminuição da geração de resíduos e ao incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis, atendendo às necessidades do Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Taquaral.

Recebimento das Propostas: das 16:30h do dia 07 de outubro de 2026 até as 16:30 do dia 13 de outubro de 2026, pelo e-mail: licita3@taquaral.sp.gov.br.

Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.taquaral.sp.gov.br ou pelo e-mail: licita3@taquaral.sp.gov.br.

Taquaral/SP, 07 de outubro de 2026.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-021
Tel.: (16) 3958-9200. Licita3@taquaral.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº497/2026 - REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Republicação por conter erro material.
Portaria nº497/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2026 para apuração de possível violação de deveres e obrigações funcionais, designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para sua condução e dá outras providências."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2026, destinado à apuração dos fatos relatados no Ofício nº 128/2026 – Ouvidoria Municipal, de 28 de agosto de 2026, referente à denúncia registrada sob o protocolo nº OUV_286_111937, bem como dos fatos e documentos correlatos, incluindo o memorando nº022/2026 expedido pelo Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, na mesma data, envolvendo o servidor matrícula funcional nº 9350, com a finalidade de esclarecer os fatos e apurar eventual responsabilidade administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A apuração dos fatos será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada pela Portaria nº 018/2024.

Art.3º A Comissão Processante deverá apresentar relatório final, para julgamento do Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva citação do servidor, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 197, da Lei 39, de 31 de dezembro de 1997.

§ 1º A Comissão Processante conduzirá os trabalhos, responsabilizando-se pelo seu regular prosseguimento, peia apuração dos fatos, pela instrução processual e pela apresentação de relatório final no prazo previsto nesta Portaria.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Republicação por conter erro material.
Portaria nº499/2026 – Gabinete do Prefeito

Paço Municipal "João Batista Vilela"
Taquaral/SP, 02 de outubro de 2026.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2026 para apuração de possível violação de deveres e obrigações funcionais, designa a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para sua condução e dá outras providências."

Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2026, destinado à apuração dos fatos relatados no Memorando nº34/2026 do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, de 29 de setembro de 2026, referente à denúncia registrada sob o protocolo nº OUV_299_144411, envolvendo o servidor matrícula funcional nº 9350, com a finalidade de esclarecer os fatos e apurar eventual responsabilidade administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A apuração dos fatos será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada pela Portaria nº 018/2024.

Art.3º A Comissão Processante deverá apresentar relatório final, para julgamento do Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva citação do servidor, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 197, da Lei 39, de 31 de dezembro de 1997.

§ 1º A Comissão Processante conduzirá os trabalhos, responsabilizando-se pelo seu regular prosseguimento, pela apuração dos fatos, pela instrução processual e pela apresentação de relatório final no prazo previsto nesta Portaria.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br